



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Casa Frei Caneca

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº ____/2025.

A Comissão Economia, Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa recebeu para análise e emissão do competente parecer o Projeto de Lei nº 1.240/2025.

O referido Projeto de Lei: Cria a Brigada Ambiental do município de Itapissuma, estabelece sua estrutura, competências, regime funcional, e operacional, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei Dispõe: Sobre o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no vencimento inicial com repercussão na carreira, alterando a grade de vencimentos do Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério público Municipal no Município de Itapissuma-PE. Estabelece o mesmo percentual de reajuste para o quadro de contratos temporários de professores e dá outras providências.

Procedida a análise fora verificado de que o Projeto de Lei sob análise não fere nenhuma Lei que lhe seja hierarquicamente superior, razão pela qual não vislumbramos nenhuma mácula em sua redação.

Esta relatoria emite o seu parecer no sentido de que o referido projeto de lei seja encaminhado ao crivo do Plenário e aprovado na forma como fora redigido.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2025.

NIVALDO VICENTE DA SILVA
PRESIDENTE

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA
RELATOR

VASTIR FRANCISCO DE LIMA
MEMBRO

CNPJ 08.637.407/0001-36
RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700-000 – ITAPISSUMA – PE
FONES: (81) 3548.1288 – 3548.1525
E-MAIL: CAMARAITAPISSUMA@GMAIL.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Casa Frei Caneca

COMISSÃO D JUSTIÇA

PARECER Nº ____/2025.

A Comissão de Justiça desta Casa Legislativa recebeu para análise e emissão do competente parecer o Projeto de Lei nº 1.240/2025.

O referido Projeto de Lei: Cria a Brigada Ambiental do município de Itapissuma, estabelece sua estrutura, competências, regime funcional, e operacional, e dá outras providências.

Procedida a análise fora verificado de que o Projeto de Lei sob análise não fere nenhuma Lei que lhe seja hierarquicamente superior, razão pela qual não vislumbramos nenhuma mácula em sua redação.

Esta relatoria emite o seu parecer no sentido de que o referido projeto de lei seja encaminhado ao crivo do Plenário e aprovado na forma como fora redigido.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2025.

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA
RELATOR

VASTIR FRANCISCO DE LIMA
MEMBRO

NIVALDO VICENTE DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



LIDO NO EXPEDIENTE

Itapissuma 07/05/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Aprovado em 25 Discursão

Por Unanidade

Itapissuma 07/05/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Aprovado em 25 Discursão

Por Unanidade

Itapissuma 12/05/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Aprovado em 35 Discursão

Por Unanidade

Itapissuma 12/05/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



LIDO NO EXPEDIENTE

Itapissuma 07/05/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Aprovado em 25 Discursão

Por unanimidade

Itapissuma 07/05/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Aprovado em 25 Discursão

Por unanimidade

Itapissuma 12/05/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Aprovado em 25 Discursão

Por unanimidade

Itapissuma 12/05/25

155.

PRESIDENTE